

Nº do Processo: 50500.016227/2010-94  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA  
CNPJ: 76.803.766/0001-76

Nº do Processo: 50500.025450/2010-22  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA  
CNPJ: 02.596.286/0001-45

Nº do Processo: 50500.027353/2010-74  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 07.443.832/0001-21  
Nº do Processo: 50500.034343/2010-95  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual  
Razão Social: VIEIRA FILHO CASTELLIM TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 04.990.442/0001-83  
Nº do Processo: 50500.067928/2009-58  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VINCAR-LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA- EP

CNPJ: 07.507.600/0001-90  
Nº do Processo: 50500.023229/2010-30  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VIP LOCAÇÃO DE VANS LTDA - ME

CNPJ: 06.115.815/0001-00  
Nº do Processo: 50500.042638/2010-35  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: VISATUR - VIAÇÃO SANTO ANTONIO DE TURISMO LTDA.

CNPJ: 51.996.890/0001-74  
Nº do Processo: 50500.037955/2010-30  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: WAGNER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 02.838.917/0001-95  
Nº do Processo: 50500.042574/2010-72  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: WILDER GOMES TURIBIO ME

CNPJ: 24.827.735/0001-51  
Nº do Processo: 50500.036972/2010-50  
Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional  
Razão Social: ZAHLER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 02.384.588/0001-50  
Nº do Processo: 50500.034068/2010-18  
Regime: Eventual ou Turístico  
Modalidade: Interestadual e Internacional

#### DELIBERAÇÃO Nº 238, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 131/10, de 25 de agosto de 2010, e no que consta do Processo nº 50500.075114/2009-97, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, localizado no km 663+400m, na Pista Sul, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no Município de Jequié, no estado da Bahia, necessário à execução das obras de implantação do Posto de Pesagem Fixo PPF 03.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF que dê ciência à ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 239, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB-130/10, de 25 de agosto de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.068865/2009-57, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e no memorial descritivo constantes do referido processo, situados nos Municípios de Antônio Cardoso e Vitória da Conquista, no estado da Bahia, necessários à execução das obras de implantação dos Postos de Pesagem Fixos, PPF 02 e PPF 04.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF que dê ciência à ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 240, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB-132/10, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na Resolução Nº 3.561/10 e no que consta do Processo nº 50500.040543/2009-43, delibera:

Art. 1º Autorizar o parcelamento da multa de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais) da Concessionária Transnordestina Logística S.A., no Processo Administrativo Simplificado nº 50500.040543/2009-43, em cinco parcelas mensais de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor de cada parcela por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento), relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG que notifique a Transnordestina Logística S.A. sobre o teor desta decisão, conforme prevê a Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

##### PORTARIA Nº 389, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.029834/2010-14, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da Empresa de Transportes Andorinha S/A para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Brasília (DF) - Porto Velho (RO), prefixo nº 12-2016-00, para 1 (um) horário em dias alternados por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

SONIA RODRIGUES HADDAD

##### PORTARIA Nº 390, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.063490/2009-39, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Colatina (ES) - Porto Velho (RO), prefixo nº 17-1725-00, para 1 (um) horário semanal por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

SONIA RODRIGUES HADDAD

#### CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

##### RETIFICAÇÃO

Na retificação da Resolução nº 83, publicada no DOU de 1º de setembro de 2010, Seção 1, pág. 81, onde se lê: "...Lei nº 1.893, de 13 de julho de 2004...", leia-se: "...Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004..."

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 356, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; considerando a estrutura da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, definida pela Portaria PGT nº 252, de 18 de julho de 2006; resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

Art. 2º Republicar a estrutura da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, na forma discriminada, em anexo.

OTAVIO BRITO LOPES

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR (Portaria PGT nº 252, de 18/07/2006)			NOVA SITUAÇÃO		
Nº de Funções	Denominação	Código	Nº de Funções	Denominação	Código
1	GABINETE DO PROCURADOR CHEFE Procurador Chefe	CC 05	1	GABINETE DO PROCURADOR CHEFE Procurador Chefe	CC 04
1	SECRETARIA DE GABINETE Chefe da Secretaria	FC 03	1	CHEFIA DO GABINETE Chefe	CC 01